



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 16/10/2006  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

= 171 / 06

Súmula: Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 125/2.005 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

APROVADO EM 17/10/2006  
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o prazo previsto no art. 1º e no parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 125/2.005 de 15/12/2.005.

Parágrafo único- A prorrogação prevista no art. 1º desta lei fica condicionada a aprovação das avaliações bimestrais que serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, 30 de novembro de 2006.

**FORÇA DA GENTE**  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

